



# Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EMENDA DE REDAÇÃO Nº 08/2025

**Emenda de Redação nº 08/2025 ao Projeto de Lei nº 014, de 24 de março de 2025, que “Dispõe sobre a regulamentação, proibição, manuseio, queima e soltura de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, balões e similares no Município de Campo Belo”.**

A emenda de redação vem reificar os arts. 1º, parágrafo único, e 5º, os quais passam a ter as seguintes redações:

**Art. 1º.** [...]

**Parágrafo único.** Os fogos de artifício visuais, ornamentais e luminosos serão permitidos, desde que se enquadrem no *caput* deste artigo, exatamente em referência ao ruído, estampido, estrondo ou qualquer tipo de barulho ocasionado pelo artefato em questão.

**Art. 5º.** A fiscalização dos dispositivos constantes desta lei e aplicação das multas decorrentes da infração ficarão a cargo dos órgãos competentes da administração pública.

Sala das sessões, 31 de março de 2025.

Os Vereadores,

  
**Clésio Reis Silva**  
Vereador

  
**Gustavo Henrique Protásio Martins**  
Vereador

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E CIDADANIA  
Recbi a cópia em 31/03/25  
Relator

### JUSTIFICATIVA:

A emenda vem corrigir erros materiais na redação do Projeto de Lei nº 014/2025, a qual, por lapso, constou, no art. 1º, parágrafo único, a palavra “arquivo” no lugar de “artigo” e, no art. 5º, a palavra “destalei”, no lugar da expressão “desta lei”.